

## **/ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - Do objeto**

Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar os projetos cadastrados pleos proponetes nos editais, referente a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB, que visa fomentar a cultura, auxiliando a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude a classificar os projetos de forma eficiente e imparcial. Visando garantir a imparcialidade da avaliação é prudente que os profissionais sejam com mais de 1.000 km de distância de Cruzeiro, preferencialmente.

O referido item é considerado bem comum.

### **2 - Justificativa e objetivo da contratação**

A contratação de pareceristas para a seleção dos projetos da PNAB pode ser fundamental por várias razões, pois garantem que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e que os objetivos da legislação sejam alcançados de maneira adequada.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de pareceristas capacitados para a análise dos projetos apresentados nos editais da lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB.

### **3 - Descrição da solução como um todo**

Com base nas informações adquiridas durante a etapa de levantamento de mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de profissional/empresa com notório conhecimento a respeito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) para a análise dos projetos da PNAB.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação de serviços de consultoria/assessoria será durante 15 dias para auxiliar na análise dos projetos inscritos nos editais da PNAB.

Fica o contratado pela prestação do serviço obrigado a assessorar a Secretaria de Cultura durante a execução dos editais pelo periodo de 15 dias, analisando os projetos inscritos e os recursos decorrentes da classificação/avaliação.

### **4 - Dos Requisitos para Contratação**

O CONTRATADO deverá **possuir experiência no ramo e atuante há mais 02 anos, além de notorio saber sobre a PNAB comprovado através de diplomas/cursos de especialização.**

Deverá também assumir todas as obrigações decorrentes da natureza do contrato, sendo responsável pelos serviços e exigências abaixo:

1. Realizar serviços de análise e classificação dos projetos inscritos na PNAB, auxiliando a Secretaria e Esportes, Cultura, Lazer e Juventude pelo prazo de 15 dias.
2. Cumprir a agenda de programação realizada pela assessora técnica da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;
3. Assumir despesas inerentes às execuções contratadas, sejam de natureza social ou a título de indenização decorrentes de eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
4. Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE,

ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

5. Orientar os empregados que durante a permanência nas dependências da contratada, devem cumprir rigorosamente os regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos;

6. Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7. Executar o contrato ao longo da sua vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seguindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 - Condições de entrega**

5.1 – Os serviços de análise e classificação dos projetos e análise dos recursos impetrados pelos proponentes, conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 – O serviço de parecerista será recebido:

5.2.1 - Pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **6 - Execução**

6.1 - O início dos serviços de consultoria/assessoria à Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude para a operacionalização da Lei que trata da PNAB, referente a elaboração/execução dos editais se dará após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

6.2 - O Contratado fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramode consultoria.

## **7 - Gestão do contrato**

7.1 – Obrigações do Contratado:

7.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 – Obrigações do Contratante:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8 – Pagamento**

8.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 – O pagamento será realizado em uma parcela, sendo a primeira até 05 (cinco) dias, a partir da data da liquidação da despesa, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

8.1.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que o Contratado regularize o erro.

## **9 - Estimativa de Preços**

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 4.828,40 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme média dos preços coletados por orçamentos.

## **10 - Adequação Orçamentária**

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Solicitante: Aprovador: JOSE ROGERIO MARTINS - SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE - (30)

FICHA: 673 | 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA

Centro de consumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE - (1)  
Tipo de entrega:

Cruzeiro, 20 de novembro de 2024.



MONICA CAROLINA DE AGUIAR  
Data: 20/11/2024 16:27:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Carolina de Aguiar  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

José Rogério Martins  
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.